**DIREITO DOS ANIMAIS**

“ Eu sou a favor dos direitos dos animais bem como dos direitos humanos. Essa é a proposta de um ser humano integral ”.

Abraham Lincoln.

Abandonar animais nas ruas hoje não é apenas um ato de crueldade, vai muito além disso levando em consideração que os animais nas ruas cada vez que se reproduzem aumentam cada vez mais tal população que causam acidentes em rodovias, ajudam a disseminar doenças como por exemplo a gripe aviaria (H5N1), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras que é transmitida tanto por eles quanto por nós, humanos.

Assim como nós seres humanos, também existem leis que protegem os animais, no artigo 225, §1º, VII, não protege apenas a Fauna Silvestre como consta no artigo 1º da Lei 5.197/97 e artigo 29 da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), mas sim os 3 tipos existentes de Fauna no Brasil, conforme a portaria 93 onde se lê em seu artigo 2º de 07/07/1998, do IBAMA:

1. Fauna Silvestre Brasileira: Todos aqueles animais que pertencem às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres que tenham seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do Território Brasileiro ou Águas sobre jurisdição Brasileira.
2. Fauna Silvestre Exótica: Todos aqueles animais pertencentes às espécies ou subespécies cuja distribuição geográfica não inclui o Território Brasileiro e as espécies ou subespécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado ou alçado. Também são consideradas exóticas as espécies ou subespécies que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em Território Brasileiro.
3. Fauna Doméstica: Todos aqueles animais que através de processos tradicionais sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou.

O IBAMA exemplifica animais domésticos como Cachorro, Gato, Cavalo, Vaca, Búfalo, Galinha, Marreco, Pato, Peru, Avestruz, Porco, entre outros. Sendo assim, cabe dentro da proteção constitucional os cães abandonados ou qualquer outro tipo de animal que possa ser considerado doméstico além disso se forem submetidos à maus tratos ou crueldade pode ser considerado crime tipificado pelo artigo 32 da Lei 9.605/98.

“Chegará o dia em que o homem conhecerá o íntimo de um animal. E neste dia, todo crime contra um animal será um crime contra a humanidade”.

Leonardo da Vinci

Falando um pouco de história, sabe-se que os direitos dos animais são discutidos dês de os tempos antigos, quando a filosofia ainda estava começando. O filósofo Pitágoras que viveu no século VI a.C. acreditava que as almas eram transmitidas para um outro ser vivo, ou seja, ele acreditava que quando as pessoas morriam essas mesmas almas podiam ser reencarnadas para algum animal, não necessariamente um ser humano, e por isso todos deviam respeitar os animais, porém, Aristóteles que viveu na mesma época, acreditava que os animais existiam apenas em benefício dos seres humanos pelo fato deles não serem racionais.

Já no século XVII René Descartes dizia que os animais podiam ser maltratados, pois ele defendia a ideia de que eles não sentiam dor e tampouco pensavam, além de afirmar que os animais não possuíam almas. Em 1754, em um discurso sobre desigualdade, Jean-Jacques Rousseau faz um contra-argumento dizendo que os humanos são animais e que de intelecto e liberdade ninguém se exima, logo, animais sendo seres que possuem sensações, devem ter os mesmos direitos naturais, do qual torna o homem responsável pelo cumprimento de alguns deveres, mais especifico é que um tem o direito de não ser desnecessariamente maltratado pelo outro.

Nas antigas religiões a relação animal/religião é remontada das antigas civilizações, as figuras mitológicas tinham eram metade humanas metade animal, no Egito antigo os deuses tinham cabeça de animais e corpo de humano como por exemplo Rá (Deus do Sol), Deusa Hathor que tinha corpo de mulher e chifres e orelhas de vaca, entre outros deuses. Acreditavam que os animais eram superiores e simbolizavam força e poder, além de serem venerados pelas capacidades especifica que cada animal continha como por exemplo a visão do pássaro e o faro do cachorro.

Mas não é somente no Egito antigo existia essa relação de animal com humanos, surgiram muitos contos mitológicos vindos da Grécia como por exemplo um dos mais conhecidos que é o Centauro metade Cavalo, metade humano. Atualmente podemos dizer que por senso comum um símbolo de sabedoria é a famosa Coruja, porém muitos não sabem o motivo. A coruja simboliza o símbolo da sabedoria por causa de Athena, deusa da sabedoria que mantinha uma coruja de ouro em seus ombros, criando assim tal símbolo.

Outro local que é possível ser citado nessa “lista” é a China, onde o próprio horóscopo é baseado em animais, considerando um ciclo de nascimento especifico um animal diferente, além de Dragões e Serpentes Reais (Najas), também estão inclusos na cultura chinesa.

Continuando com a Índia, podemos citar a vaca, que é um animal tão sagrado para os habitantes, que eles nem se alimentam do animal. Assim como na religião judaica, onde o porco é proibido comer devido a um fato histórico; quando os gregos haviam invadido Jerusalém os mesmos sacrificavam porcos para oferecer de oferenda para Zeus, um Deus da Grécia antiga.

Voltado para um foco jurídico, muitas pessoas não sabem, mas os animais têm sim direitos perante a legislação, existem leis que foram criadas exclusivamente para proteger os animais de qualquer ameaça humana, já foram citadas duas no começo deste tópico.

A primeira aparição de proteção aos animais que apareceu no ornamento jurídico brasileiro foi o Código e Posturas, de seis de outubro de 1886, do município de São Paulo, cujo artigo nº 220 dizia que os cocheiros, condutores de carroça, estavam proibidos de maltratar os animais com castigos bárbaros e imoderados, prevendo multas.

Dentre todos os países do mundo o Brasil é um dos poucos que vedou na própria Constituição Federal, a pratica de maus tratos/crueldade para com os animais, porém existem muitas pessoas que utilizam animais para vários fins, sem existir nenhum tipo de controle, ou seja, o país é autossuficiente para proteger os animais perante a lei, mas não é capaz de controlar tal caso. Os casos de maus tratos aos animais vêm por meio de denúncias anônimas, mas se essas pessoas de bem não estivessem ali para ver a situação e denunciar, talvez a pessoa não fosse denunciada e o animal seria mau tratado por muito mais tempo.

Maus tratos vão muito além apenas de bater no animal, assim como nós seres humanos precisamos nos alimentar e nos hidratar, os animais também precisam e existem muitas pessoas que não alimentam direito nem dão de beber para eles. Popularmente isso acontece com cães e gatos que são animais popularmente domésticos.

Existe uma organização mundial chamada Organização Internacional de Epizootias (OIE), mais recentemente Organização Mundial da Saúde Animal, da qual tem 28 países membros e envolve mais 166 países incluindo o Brasil que tem o intuito de manter transparência quanto a saúde animal no mundo baseada em métodos de diagnósticos científicos.

Atualmente é possível encontrar muitas reportagens na internet citando casos de maus tratos e abandono de animais como por exemplo a do cachorro Pinduca que foi abandonado na rua e após ser adotado por Yara Freitas foi espancado depois de um mês pelo vizinho, que segundo ela não gosta de animais.

O caso foi registrado dia 17 de fevereiro de 2016 na cidade de Pitangui (MG), um filhote de cachorro sofreu agressões de um homem que contou que ficou assustado após ter notado a presença do animal no quintal. Yara contou que adotou o cachorro após encontra-lo na rua. Ele tinha quatro meses de vida e foi abandonado. “ Encontrei esse filhote há um mês e desde então cuido dele em casa. Esse vizinho já ameaçou várias vezes mata-lo, simplesmente porque não gosta de animais”, disse.

A partir do dia 07 de abril de 2016 aqueles que maltratarem animais poderá ser enquadrado na “Lei Pinduca”, que recebeu esse nome em homenagem ao filhote agredido quase dois meses antes.

A lei repudia qualquer abuso a bichos de qualquer espécie e impõe penalidades, as multas podem variar de R$ 750 a R$ 75 mil e em caso de reincidência, o valor deverá ser triplicado. É considerado como crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique abuso, maus tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, nativos ou exóticos.

O artigo 3º do texto diz que são passíveis de punição todas as pessoas, inclusive quem detém funções públicas, civil ou militar. Também estão na mira da lei as organizações sociais ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, que tenham sede no município e cometam, em seus ambientes, crimes contra animais.

A "Lei Pinduca" também determina que os atos de crueldade contra animais sejam investigados sempre que houver qualquer tipo de reclamação formal a órgãos públicos, ofícios emitidos por autoridades, comunicados feitos por entidades ou mesmo representação do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Se o infrator não for autorizado a continuar cuidando do animal, o Município poderá remover o bicho, mesmo que seja preciso chamar a polícia. "Os animais que, pela sua natureza ou inadequação, não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos ou adaptados ao ecossistema receptor", diz parágrafo 4 do artigo 10º da lei.

O país hoje está habilitado juridicamente em proteger qualquer animal da fauna brasileira, mas mesmo com todas essas leis ainda existem animais em extinção que acontece devido a caça ilegal e tráfico de animais.

A proteção dos animais não gira apenas em torno de maus tratos e abandonos, (que geralmente acontece com animais domésticos), mas sim em destruição dos habitats onde vivem causando a extinção de várias espécies. A extinção é um processo natural que acontece conforme a evolução das espécies durante milhões de anos, mas nos últimos 400 anos essa taxa de extinção está desastrosamente acelerada.

A destruição de habitats é a maior ameaça para a extinção de animais e ainda mais difícil de ser evitada. A consumação mundial de madeira teve um aumento de 22% e o uso do papel cresceu 41%. Estima-se que restam apenas 30% das florestas tropicais africanas originais.

Para a conservação da vida animal seja qual for a justificativa, é certo afirmar que a destruição não pode continuar, nenhumas décadas a mais sem que haja colapso de ecossistemas inteiros.

As questões de direito dos animais é uma questão mais moral do que jurídica, as leis que existem de proteção só podem ser aplicadas se houver alguma formalidade (denuncia) em algum órgão público que seja responsável.

Existem vários tipos de casos com animais, do qual podem variar quando ao órgão responsável, se o problema for com animais domésticos, podem ser denunciados aos órgãos: Aila (Aliança Internacional dos Animais), APASFA (Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis), Arca Brasil (Associação Humanitária de Proteção e Bem-estar Animal), SOS Fauna, Suipa (Sociedade União Internacional Protetora dos Animais), Uipa (União Internacional Protetora dos Animais) e WSPA (Sociedade Mundial de Proteção dos Animais).